



ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

“SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 075/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI N. 1.314/2022 – LOA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 075, de 20 de junho de 2023, autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei n. 1.314/2022 – LOA de 2023, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.410, DE 28 DE JUNHO DE 2023**.

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.410, DE 28 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.410, de 28 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de junho de 2023.





JOAO CLEITON
ARAUJO DE
MEDEIROS:01117369
196

Assinado de forma digital
por JOAO CLEITON ARAUJO
DE MEDEIROS:01117369196
Dados: 2023.06.28 16:08:46
-03'00'

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 1c5df0f3-1b1c-4a2e-99a9-0f0b9f2efd55, ou leia o
QrCode ao lado para validar as assinaturas.



CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.411, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.411, DE 28 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.411, de 28 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 512/2023/GAPRE, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N. 512/2023/GAPRE, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR a pedido do mesmo, o Sr. **TIARLY PEREIRA GONÇALVES**, ocupante do cargo de **COORDENADOR**, com a matrícula funcional n.2369, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 22 de junho de 2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI 1.410/2023

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

“SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 075/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI N. 1.314/2022 – LOA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 075, de 20 de junho de 2023, autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei n. 1.314/2022 – LOA de 2023, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.410, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.410, DE 28 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.410, de 28 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.412, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

LEI N. 1.412, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“INSTITUI E IMPLEMENTA NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT O PROJETO FICAI QUE ATENDE A EVASÃO ESCOLAR, INASSIDUIDADE, INDISCIPLINA, BULLYING E ATOS INFRACIONAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica Instituído no Município, o Projeto FICAI - Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, Indisciplinado e Infrator, cujo objetivo é oferecer retaguarda nas escolas públicas do Município para atender casos de evasão escolar, inassiduidade, indisciplina, bullying e atos infracionais.

Art. 2º. A Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI, segue o modelo padrão da Ficha de Comunicação, constante no anexo I, a presente Lei, e a Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying, segue o modelo padrão da Ficha de Comunicação, constante no anexo II, a presente Lei a qual deverá ser utilizada pelos Professores no âmbito da rede de ensino no Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC será o órgão municipal responsável pela implementação da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI com o fim de combater a evasão escolar, a infrequência e maus comportamentos do aluno na escola, objetivando a sistematização dos procedimentos e da ação coordenada entre as instâncias legalmente responsáveis pelo combate a evasão escolar, a infrequência e maus comportamentos do aluno, bem como, pela implementação da Ficha de Comunicação e Acompanhamento do Aluno em Situação de Bullying com o fim de enfrentamento a prática de bullying no ambiente escolar.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 1c5df0f3-1b1c-4a2e-99a9-0f0b9f2efd55, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



LEI N. 1.410, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Unidade	001	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Função	15	Urbanismo.
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e melhoria da infra estrutura
Projeto Atividade	1261	Orgulho de Viver aqui em Canabrava do Norte II
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R\$	500.000,00	Quinhentos mil reais

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.4, conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.





Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.401 de 07 de junho de 2023.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



Pr (UPF) = 5,0 + VT

* Pr = preço das licenças em UPF/MT; * VT = Vistoria Técnica, em sendo o caso. **8) Licença Simplificada Diversa:**

Pr (UPF) = 8,0

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

*Aplicada para atividades que não se amoldem nas metodologias de cálculo previstas nos anexos desta Lei.

ANEXO IV

Análise de Projetos, Planos, Vistorias Técnicas e Estudos de Impacto Ambiental e

respectivos Relatórios de Impacto Ambiental - EIA/RIMA

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: $CT = ST + VT + CE + CA$ 2. Serviços Técnicos: $ST = T \times H \times CH$ 3. Vistoria Técnica: $VT = (T \times D \times CD) + (V \times R \times CK) + Hv$ x Cv 4. Consultoria Externa: $CE = CC \times H$ 5. Custo Administrativo: $CA = 0,05 \times (ST + VT + CE)$ Onde:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos VT = Vistoria Técnica

CH = Custo da hora técnico (0,7 UPFMT/hora) CD = Custos da diária (2 UPFMT/dia)

CK = Custo do quilometro rodado (0,02 UPFMT/km) CC = Custo da hora consultoria (3 UPFMT/hora)

CE = Consultoria Externa CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas D = Número de Dias Trabalhados R = Total de Km Rodados

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

Hv = Horas de voo

CV = Custo da hora de voo (UPFMT) UPF = Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso.

ANEXO VI

N. do Item	Discriminação	Total em UPF/VR
01	Emissão de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	1,0
02	Emissão 2ª via de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	1,5
03	Emissão de segunda via de licenças, Cadastros e Autorizações	1,0
04	Alteração Cadastral do interessado em licenças, cadastros e autorizações.	1,0
05	Taxa de Vistoria em Zona Urbana	0,50
06	Declaração de Anuência Ambiental	1,0
07	Reanálise de Processo	1,5
08	Renovação/Prorrogação de Autorizações	3,0
09	Retificação de Termos e Autorizações	3,0
10	Autorização, por operação, para Transporte de Resíduos Sólidos - ATRP	0,5
11	Cadastros diversos	3,0

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.410, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

LEI N. 1.410, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Unidade	001	Secretaria M. de Infraestrutura Serv. Públicos e Urbanismo.
Função	15	Urbanismo.
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana

Programa	0014	Expansão e melhoria da infra estrutura
Projeto Atividade	1261	Orgulho de Viver aqui em Canabrava do Norte II
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferência de Convênio ou Instrumento de Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R\$	500.000,00	Quinhentos mil reais

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.4, conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.



Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.401 de 07 de junho de 2023.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023

Objeto:	Locação de imóvel com 02 salas amplas, recepção, cozinha, 1 banheiro, área de serviço e um depósito para funcionamento do Centro de Reabilitação, pelo período de 12 meses.
Favorecido:	Irani Purificação Alecrim, inscrita no CPF sob o nº 008.549.631-62;
Prazo de Execução:	12 (doze) meses;
Valor Global:	R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais);
Valor Mensal:	R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais)
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 021/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 021/2023, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 28 de junho de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI 1.407/2023

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

“SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 071/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR 70% (SETENTA POR CENTO) DA ARRECAÇÃO PROVENIENTE DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL AUFERIDAS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 071, de 28 de junho de 2023, autoriza o município a repassar 70% (setenta por cento) da arrecadação proveniente das taxas de licenciamento ambiental auferidas pelo município, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 26 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 28 de junho de 2023, por meio do ofício n. 110/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa, **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.407, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.407, DE 28 DE JUNHO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.407, de 28 de junho de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de junho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.409, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

LEI N. 1.409, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprova**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, por Superávit financeiro apurado no exercício 2022, no valor de **R\$ 190.381,05 (cento e noventa mil e trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Código Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2323	Folha de Pagamento e Encargos com o Mac II
Elemento Despesa	31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC
Valor R\$	150.401,05	Centos e cinquenta mil, quatrocentos e um reais e cinco centavos

Código Reduzido		CÓDIGO NOVO
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC
Valor R\$	39.980,00	Trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 190.381,05 (cento e noventa mil trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos)** se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2022, apurado **por fonte de destinação de recursos de livre aplicação, programas para execução de ações de políticas públicas da área da saúde e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Bloco de Manuten-**



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://portal/canabranorte.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 1c5df0f3-1b1c-4a2e-99a9-0f0b9f2efd55, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 1c5df0f3-1b1c-4a2e-99a9-0f0b9f2efd55, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.